



## **Câmara Municipal de Moura**

---

### **PROPOSTA Nº 4566 /DGARH/2019**

#### **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO MUNICÍPIO DE MOURA**

##### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal, enquanto órgão colegial representante da comunidade mourense, tem o dever de reconhecer, homenagear e manifestar pública gratidão, a pessoas singulares ou coletivas, que contribuam para a elevação, dignificação, prestígio e promoção do desenvolvimento do Município de Moura.

Cabe-lhe ainda, no que aos seus colaboradores internos respeita, e aos colaboradores das Juntas de Freguesia, galardoar todos quantos se distingam exemplarmente no desempenho das suas funções, com mérito e dedicação dignos de realce.

Para esse efeito, foi instituída à luz do Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas do Município de Moura, a Medalha de Bons Serviços, a atribuir ao galardoado ou ao seu representante, em cerimónia pública e solene a realizar no dia do feriado municipal, na sala de reuniões da Câmara Municipal.

A distinção dos colaboradores, depende exclusivamente do decurso de um lapso considerável de tempo de serviço.

Tal critério, nos dias de hoje, muito marcados por mudanças e alterações constantes no tecido laboral, nomeadamente, a nível legislativo e tecnológico, obriga os trabalhadores a redobrado esforço na adaptação, na atualização dos conhecimentos e no desenvolvimento das competências profissionais.

Com destaque de igual modo para as competências comportamentais, nomeadamente no que tange à iniciativa e a autonomia, à inovação e à criatividade, à motivação, à responsabilidade e ao compromisso com o serviço público.

Sendo assim, como efetivamente é, não se nos afigura determinante que a distinção do mérito esteja condicionada ao decurso de determinados períodos de tempo.

O presente regulamento, visa alterar os requisitos de atribuição da Medalha de Bons Serviços e, simultaneamente, o dia de realização da cerimónia pública da sua atribuição, para o dia 1 de maio, na medida em que o dia do trabalhador, representa inquestionavelmente a homenagem da justa luta de todos aqueles que desde o longínquo ano de 1886 pugnaram pelos seus direitos, pela melhoria das suas condições de trabalho e de vida.



## Câmara Municipal de Moura

---

Revelando-se de igual modo necessário, ponderar algumas das disposições do atual Regulamento, ampliou-se a atribuição da Medalha de Bons Serviços aos trabalhadores das empresas municipais, e previu-se a participação no processo do Presidente da Assembleia Municipal, relativamente aos trabalhadores afetos ao órgão deliberativo.

A proposta de alteração ao Regulamento, enquanto projecto, foi objecto de consulta pública junto dos trabalhadores municipais, não tendo sido registada qualquer sugestão ou contributo de melhoria.<sup>1</sup>

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do artigo 33.º, alínea K (parte final), do regime jurídico das autarquias locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/9, na redação atual, submete-se a aprovação da Câmara Municipal a presente alteração ao Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas do Município de Moura.

### CAPÍTULO V

#### Da Medalha de Bons Serviços

#### Artigo 16.º

#### Finalidade

1. A Medalha de Bons Serviços destina-se a galardoar os trabalhadores do Município de Moura, das Empresas Municipais e das Juntas de Freguesia que:

a) No exercício das suas funções se tenham distinguido exemplarmente no cumprimento dos seus deveres, nomeadamente com competência, dedicação, lealdade, zelo e compromisso com o serviço, ou por outros motivos que dignifiquem a função e o respetivo órgão ou empresa, ou;

b) Completem no exercício das suas funções, 15, 25 ou 35 anos de serviço, com referência à data de realização da cerimónia de entrega das medalhas.

2. A Medalha de Bons Serviços será atribuída aos trabalhadores que no ano da sua aposentação ou reforma, se encontrem nas condições previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1.

3. A Medalha de Bons Serviços compreende os graus de: Ouro, Prata e Bronze, correspondentes aos módulos de 35, 25 e 15 anos, respetivamente.

---

<sup>1</sup> Edital n.º 2746/DGARH/2019 publicado na página electrónica do Município.



## **Câmara Municipal de Moura**

---

4. A Medalha de Bons Serviços, nos seus três graus, pode ser atribuída aos trabalhadores, independentemente do tempo de serviço, no caso previsto na alínea a) do n.º 1.

5. A atribuição de um dos graus referidos no n.º 3, não inibe o galardamento posterior do mesmo trabalhador com outros graus de categoria superior.

### **Artigo 17.º**

#### **Concessão da medalha**

A concessão da Medalha de Bons Serviços será atribuída por deliberação da Câmara Municipal, aprovada em votação secreta por maioria dos seus membros, mediante proposta fundamentada de:

- a) Qualquer dos seus membros;
- b) Do Presidente da Assembleia Municipal, relativamente ao(s) trabalhador(es) da Câmara Municipal afetos aquele órgão;
- c) Dos Chefes de Divisão;
- d) Do Conselho de Administração, no caso das Empresas Municipais;
- e) Do Presidente da União/Junta de Freguesia (s).

### **Artigo 18.º**

#### **Cerimónia de entrega**

A atribuição da Medalha de Bons Serviços é entregue ao trabalhador galardoado em cerimónia solene e pública, a realizar preferencialmente nos Paços do Concelho e sala de reuniões da Câmara Municipal, ou outro local a designar para o efeito, adequado à dignidade do ato, no dia 1 de maio.

### **Artigo 19.º**

#### **Descrição**

A Medalha de Bons Serviços terá as seguintes características:

- a) Módulo com 3,5 cm de diâmetro. No anverso figurará o brasão do Município e no reverso a inscrição de Medalha de Bons Serviços ao Município de Moura;



## Câmara Municipal de Moura

---

- b) A Medalha de Bons Serviços é usada no lado esquerdo do peito, pendente de uma fita apropriada bipartida, com as cores da cidade, cor preta do lado esquerdo e cor amarela do lado direito.

### CAPITULO VI

#### Disposições gerais

#### Artigo 26.º

#### Norma revogatória

Com a entrada em vigor da presente alteração, fica revogado o capítulo V da versão anterior do Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas, aprovado pela Assembleia Municipal em 22/02/1991, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 13/02/1991, na sua redação atual.

#### Artigo 27.º

#### Entrada em vigor

A presente alteração regulamentar entra em vigor no dia útil imediato ao da sua publicação nos termos da lei.

Município de Moura, 12 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

---